



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da licitação:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA.**

### 1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR ESTIMADO PARA PASSAGENS (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS. COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL.	01	UND.	R\$ 200.000,00	

1.3. Estão compreendidos nos serviços:

1.3.1. **Cotação:** Comparar as variadas opções de passagens.

1.3.2. **Emissão:** Geração de um bilhete de passagem aérea;

1.3.3. **Remarcação:** Geração de um novo bilhete de passagem aérea em razão de qualquer alteração (**sinônimo de reemissão e alteração**).

1.3.4. **Cancelamento:** Compreende a solicitação de desistência de utilização de bilhete emitido, gerando ou não valores de reembolso, gerando ou não multa pela companhia aérea, conforme as regras vigentes das mesmas. Esta transação não será paga separadamente, pois deverá estar embutida no serviço de agenciamento de viagens.

### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO.

#### 2.1. DA NECESSIDADE

A contratação em questão visa suprir a necessidade de providenciar o deslocamento dos vereadores, servidores e outras pessoas a serviço da Câmara Municipal de Paragominas, no intuito de capacitação, permitindo a participação em congressos, conferências e cursos, bem como, possibilitando que os vereadores participem de reuniões técnicas e parlamentares para captação de recursos para benfeitorias à cidade de Paragominas e seus Municípios.

Nesse sentido, sabe-se que esta casa legislativa, constituída por parlamentares, tem entre seus objetivos a função de representar o município e região, propor e defender os direitos de nossa cidade perante as demais autoridades públicas federais e estaduais (presidentes, senadores, deputados, etc.), bem como compartilhar e debater práticas de gestão públicas e interesse social.

#### 2.2. DA SOLUÇÃO



A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, a segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento, sendo mais viável para atender as necessidades desta Casa de Leis, tendo em vista que muitas viagens são marcadas com pouco prazo para planejamento e em cidades longe da sede do município, normalmente em capitais e grandes centros.

Por conseguinte, para que a Câmara Municipal de Paragominas-PA realize os objetivos traçados com efetividade, visando cumprir sua missão institucional, torna-se necessário que a administração disponibilize dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, por se tratar de sistema ágil de transporte capaz de atender tempestivamente, os membros do poder legislativo desta casa de Leis.

O valor estimado indicado neste TR para a prestação do presente serviço servirá tão somente como subsídio estimado para contratação, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o quantitativo das passagens solicitadas será efetuado de acordo com a necessidade da administração, as informações orçamentárias foram indomadas pelo departamento responsável visando uma contratação efetiva e fundamentada.

### 3. DAS INFORMAÇÕES PARA LICITAÇÃO

#### 3.1. Da escolha da legislação aplicável

3.1.1. O Objeto desse Termo de Referência (TR) será contratado pelos ditames do Decreto Federal nº-10.024 e Decreto Federal nº-7.892/2013 a Lei Federal nº-10.520/2002, aplicando subsidiariamente – no que couber a Lei Federal nº-8.666/93.

#### 3.2. Da modalidade e forma

3.2.1. O Objeto desse **Termo de Referência** enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei Federal nº-10.520/2002, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de Pregão.

3.2.2. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preço – SRP, por se mostrar mais econômico e convenientemente viável a esta Gestão, uma vez que poderemos utilizar apenas a quantidade necessária, de acordo com as necessidades, disponibilidades orçamentárias e financeira.

3.2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se ainda a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

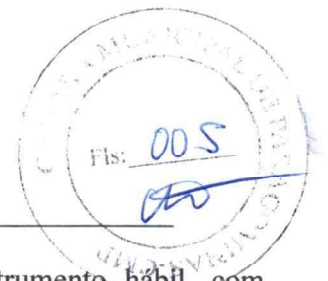
3.2.4. Preferencialmente, deverá ser utilizado o **Critério de Julgamento de Maior Percentual de Desconto da Taxa DU** - ou outro critério que apresente ser o mais vantajoso para a Administração Pública, salienta-se que, a taxa DU é um percentual pré-definido pelo fornecedor para o serviço de atendimento prestado aos clientes, ela é repassada para a agência que emite o bilhete, e não para a companhia aérea.

3.2.5. A **Ata de Registro de Preço – ARP** decorrente da Licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

3.2.6. **Contrato** será formalizado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas-CMP.

### 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A Contratada deverá providenciar o agenciamento de passagem compreendendo: a reserva, emissão, remarcação e/ou cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e



- internacionais requisitadas pela Contratante mediante e-mail, ou outro instrumento ~~hábil~~, com confirmação de leitura ou por requisição/formulário encaminhado pela Contratante.
- 4.2. A Contratada, após receber a solicitação da Contratante, deverá primeiramente orçar as passagens com no mínimo 03 companhias diferentes, encaminhando à Contratante a comparação de valores, bem como horários e roteiros (escalas, conexão, direto etc.) e somente após autorização da Contratante, poderá a Contratada emitir os respectivos bilhetes e/ou reservas, devendo constar o nome completo, dia e horário da viagem e qualquer outra informação que se fizer necessária.
  - 4.3. O valor da tarifa da passagem aérea a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais.
  - 4.4. Deverão ser repassadas a Contratante as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.
  - 4.5. A Contratante poderá solicitar comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, da tarifa de embarque e da taxa DU, na data da emissão dos bilhetes de passagens.
    - 4.5.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação de que trata o item 4.5.
    - 4.5.2. Havendo diferença em desfavor da Contratante, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a Contratada deverá adotar providências com o objetivo de realizar os devidos descontos nos valores cobrados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da identificação da diferença ou ainda em forma de desconto na nota fiscal/fatura seguinte.
  - 4.6. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar, imediatamente, o cancelamento da passagem aérea, devendo gerar um crédito no valor total correspondente – no caso de cancelamento efetuado até 24 (vinte e quatro) horas antes do embarque –, quando couber, de acordo com as normas específicas da Agência Nacional de Aviação Civil e das companhias aéreas, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da solicitação na nota fiscal/fatura.
  - 4.7. A Contratada, quando solicitado, deverá prestar informação e orientação acerca do melhor roteiro, horário e frequência de voos, tanto de chegada como de partida, e as melhores conexões conforme especificações contidas nas solicitações, inclusive as passagens promocionais e mais econômicas, à época da retirada dos bilhetes e desembaraço de bagagens.
  - 4.8. Contratante solicitará a emissão do bilhete aéreo por meio de Requisição que conterá:
    - 4.8.1. Número da Requisição;
    - 4.8.2. Identificação do servidor responsável pela solicitação;
    - 4.8.3. Dados do (s) passageiro (s) e suas particularidades;
    - 4.8.4. Destino e aeroporto;
    - 4.8.5. Data e hora do embarque;
    - 4.8.6. Sugestão da localização do (s) assento (s) e,
  - 4.9. A Contratada deverá retornar a Requisição que trata o item “4.1.” deste TR, seguindo, rigorosamente, as suas diretrizes.
  - 4.10. A transação de Emissão de bilhete de passagem de ida e volta, solicitada na mesma requisição, acarretará o pagamento apenas uma vez do valor único da taxa DU, independentemente de conexões ou ser utilizada mais de uma companhia aérea.
  - 4.11. No momento da emissão do bilhete, constatada a majoração da tarifa em relação ao valor verificado na consulta/reserva, o Contratante deverá ser imediatamente contatado pela Contratada para autorização da aquisição em tarifa divergente daquela acordada anteriormente.



- 4.12. A emissão dos bilhetes e o envio dos mesmos para o e-mail: **cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br** deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da Autorização do Contratante, de acordo com a necessidade apresentada, salvo se solicitados fora do horário de expediente da Contratada.
- 4.13. Os bilhetes de passagens solicitados fora do horário de expediente da Contratada, deverão ser entregues em até 8 (oito) horas para todos os trechos;
- 4.14. No caso do descumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo aumento da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será rejeitada pela Contratante.
- 4.15. Em caso de recusa da prestação, pela Contratante, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela Contratada, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Fiscalização da Contratante.
- 4.16. Todas as informações das passagens, como: identificação do voo, dia, horário, poltronas, escalas (se houver), código localizadores, dentre outros necessários para o embarque e desembarque, deverão ser encaminhadas via e-mail para: **cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br**
- 4.17. A Contratada deverá resolver quaisquer problemas que venham a surgir com as passagens, embarques e desembarque, ficando a mesma responsável por fornecer contato telefônico, para atendimento 24 horas, para soluções de problemas.

## 5. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

- 5.1. O código/localizador, comprovando a aquisição da passagem aérea contendo as seguintes informações: (localizador, trecho, horários de voos), deverá ser enviado para o setor competente no endereço na Praça Célio Miranda N° 120, Bairro Célio Miranda – Paragominas-PA, CEP: 68625-970, assim como deverá ser enviado por e-mail: **cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br**
- 5.2. O prazo para emissão da passagem não poderá ultrapassar 02 (duas) horas, após o recebimento da autorização de compra, em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato da mesma.

## 6. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Contratante.
- 6.2. Admitir-se-á a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 6.3. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## 7. DAS VANTAGENS E PROMOÇÕES ADQUIRIDAS

- 7.1. A Contratante reserva-se ao direito de usufruir de todas as vantagens por ventura ocorram durante a vigência do contrato, tais como: descontos por compra e/ou reserva antecipadas, milhagens e outros do gênero, estas por sua vez serão utilizadas por interesse da contratante.
- 7.2. Desde que expressamente determinado pela Contratante na requisição de passagens, estas poderão ser entregues em outros locais e horários não convencionais, ou ainda, em se fazendo necessário, colocadas à disposição dos usuários nos balcões das companhias aéreas nos aeroportos.



- 7.3. As quantidades de passagens aéreas bem como os trechos a serem utilizados serão definidos de acordo com as necessidades desta Casa de Leis.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS

- 8.1. A Contratada deverá fornecer as passagens aéreas nacionais e internacionais para a Câmara Municipal de Paragominas, mantendo para tanto atendimento ininterrupto 24 horas por dia, 07 dias por semana, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem com o nome do funcionário para contato, em documento no ato da assinatura do contrato.
- 8.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil- ANAC.
- 8.3. A Contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacional e internacional e designar um (01) funcionário para atendimentos exclusivos aos serviços.
- 8.4. A contratante deverá ter acesso as mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.
- 8.5. A contratada deverá informar a contratante, mediante envio de correspondência oficial quando houver aumento de passagens aéreas, segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do ANAC, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.
- 8.6. A contratada deverá cancelar, imediatamente, as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).
- 8.7. Comunicar a contratante de possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagem a ser paga por essa casa de Leis, ficando obrigada a providenciar outros voos urgentes nas condições de preços, datas e horários compatíveis com os mesmos. Ao encaminhar as informações dos novos voos substitutos a Contratante, obrigatoriamente, deverá a Contratada informar em qual modalidade da tarifa ele será emitido.

## 9. DO PERCENTUAL DE DESCONTO

- 9.1. A proposta elaborada pela proponente deverá conter o percentual de desconto, com no máximo duas casas decimais, a ser aplicado sobre a taxa DU (taxa de emissão do bilhete), praticada pela empresa de transporte aéreo, em âmbito nacional e internacional, inclusive sobre as tarifas promocionais.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado das notas explicativas.
- 10.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a



apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art 3º do decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015).

- 10.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 10.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Grau de Endividamento (IGE) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} \Rightarrow \text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} \Rightarrow \text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,0$$

$$\text{Índice de Grau de Endividamento} \Rightarrow \text{IGE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = 1,0$$

- 10.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será comprovada por no mínimo:

- 11.1.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter, a Contratada, fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado de nota fiscal;
- 11.1.2. Certificado de Registro ou inscrição expedido pela Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR);
- 11.1.3. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, relacionando com quais companhias trabalha, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.



## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. De acordo com o disposto no **caput do art. 67, da Lei Federal nº-8.666/93**, o representante da **Câmara Municipal de Paragominas-CMP** que atuará como fiscal será aquele a ser designado pelo **Presidente** desta Casa de Leis.

## 13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 13.1. Realizar rigorosamente o fornecimento do Objeto conforme previsto neste Termo de Referência, Edital e no Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CMP.
- 13.2. Prestar, adequadamente, os serviços, em conformidade com a legislação vigente, em especial com as normas expedidas pelo Departamento Nacional de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica e Ministério do Turismo (EMBRATUR).
- 13.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, todos os custos diretos e indiretos e outras despesas que incidam ou venham incidir no cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.4. Manter, durante toda a execução do objeto, rigorosamente em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 13.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- 13.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução do contrato.

## 14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 14.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações descritas no termo de referência e contrato.
- 14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 14.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 14.5. Efetuar os pagamentos das aquisições conforme condicionantes deste Termo de Referência e do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- 14.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução do Contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- 14.7. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.



14.8. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A prestação de serviço executada deverá possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, e especificações presentes neste Termo e posterior Contrato.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

16.1.2. Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

16.1.3. Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

16.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

16.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

16.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo discriminação detalhada do quantitativo de passagens e da taxa DU cobrada, devidamente atestada pelo Fiscal de **Contrato**.

17.1.1. O faturamento deverá corresponder à somatória do valor das tarifas cobradas por cada passagem aérea, do valor das taxas aeroportuárias e do valor da taxa DU;

17.1.2. Deverá ser observado o desconto que será aplicado pela **Contratada** ao valor de sua remuneração.

17.2. As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo (plano interno), nacional e internacional, por servidores e autoridades, discriminando, ainda:

17.2.1. Número da requisição;

17.2.2. Nome do passageiro;

17.2.3. Companhia aérea;

17.2.4. Número do bilhete;





- 17.2.5. Valor da tarifa;
- 17.2.6. Taxas aeroportuárias; e,
- 17.2.7. Desconto contratual do valor da taxa DU.

**17.3. A CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 17.3.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 17.3.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 17.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e,
- 17.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis;
- 17.3.5. Certidão Negativa Municipal.

## 18. DO VALOR

- 18.1. O valor máximo proposto pela Câmara Municipal de Vereadores de Paragominas-CMP para a prestação do presente serviços é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 18.2. O valor estimado servirá tão somente como subsídio para contratação, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado de acordo com a necessidade da Contratante.

## 19. DAS DOTAÇÕES

- 19.1. As Dotações Orçamentárias para fazer frente as futuras obrigações serão indicadas no Contrato ou na Nota de Empenho.

Paragominas, 01 de junho de 2023.

  
**SANDRA CALDEIRA DA SILVA**

Secretária Geral